

como fica dispensado da exigência contida no subitem 1.1.a. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente.

2.0. Cada processo seletivo compreenderá o julgamento de títulos e a realização de provas, conforme acima especificado.

3.0. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

3.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

3.2. Tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

3.3. Tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observando o disposto no artigo 45 da Resolução nº 02/2010.

3.4. Tiver a maior idade;

3.5. Permanecendo, ainda, o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso;

3.6. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.

4.0. Conforme dispõe a medida provisória nº 1554-12/97, que alterou a Lei nº 8745/93, poderão ser contratados servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Município, desde que o contratado não ocupe cargo de magistério de que trata a lei 7596/87 (PUCRCE), observada a compatibilidade de horários e de cargos.

4.1. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei 8745/93 poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

5.0. A admissão far-se-á no limite das vagas de cada processo seletivo constante deste edital, em regime de 40 horas semanais, com Dedicação Exclusiva, e segundo a Lei Nº 8745 de 09.12.93 e Portaria 018, de 18 de março de 2009.

6.0. A remuneração mensal bruta do Professor Visitante será de R\$ 7.333,67 (sete mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos).

7.0. No ato da inscrição, o candidato receberá cópia deste edital, da Resolução 15/91 do Conselho Universitário, naquilo que couber, do artigo do Regimento Geral da UFMG que dispõe sobre o corpo docente da UFMG e da Lei 8.745/93. A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

EDITAL Nº 29, DE 13 DE JANEIRO DE 2012 PROCESSO SELETIVO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais torna público que, consoante os prazos abaixo especificados, contados a partir da publicação deste Edital, serão recebidas as inscrições de candidatos ao processo seletivo para preenchimento de vagas de PROFESSOR SUBSTITUTO, a serem lotados nesta Universidade, de acordo com a seguinte distribuição:

UNIDADE: Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG - Centro Pedagógico. Núcleos: Geografia e História (uma vaga), e Matemática (uma) vaga. Áreas de conhecimento: História (Núcleo Geografia e História) e Matemática (Núcleo Matemática). Titulação: Licenciatura Plena em História, com experiência comprovada em Ensino Fundamental (Núcleo Geografia e História); Licenciatura Plena em Matemática, com desejável experiência no Ensino Fundamental - o candidato aprovado poderá atuar do quarto ao nono ano do Ensino Fundamental (Núcleo Matemática). Forma de seleção: análise de curriculum vitae e entrevista (Núcleo Geografia e História); análise de curriculum vitae, prova escrita e entrevista (Núcleo Matemática). Data da seleção: 30 (trinta) de janeiro de 2012, às 14 (quatorze) horas (Núcleo Geografia e História); 27 (vinte e sete) de janeiro de 2012, às 09 (nove) horas (Núcleo Matemática). Prazo de inscrição: 10 (dez) dias a partir da data de publicação deste Edital. Prazo de validade do concurso: 06 (seis) meses, prorrogáveis uma única vez por igual período.

1.0. As inscrições serão feitas na Secretaria do Centro Pedagógico, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 12:00, pelo interessado ou por procuração.

1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos: I) Carteira de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado; se, estrangeiro deverá comprovar ser portador do visto pertinente; II) a) prova de quitação com a justiça eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, quando couber; III) declaração de que está apto a comprovar a titulação exigida no ato da assinatura do contrato; IV) uma relação de títulos e três exemplares do "curriculum vitae", abrangendo: a) graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento (título obtido em instituição estrangeira, será suficiente a comprovação de seu reconhecimento ou revalidação por universidade pública); b) experiência docente; c) experiência científica, técnica ou artística; d) experiência em administração acadêmica; e) publicações; f) distinção obtida em reconhecimento de atividade intelectual relevante; V) declaração de que não possui participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou, ainda, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

1.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público, com cédula de identidade com visto temporário, entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade, com visto permanente, ou, no mínimo, o visto temporário, "item V", com prazo de validade compatível. Neste caso, deverá ser exigida do docente, no prazo de 30 dias, a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do concurso público, bem como fica dispensado da exigência contida no subitem 1.1.a. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente.

2.0. Cada processo seletivo compreenderá o julgamento de títulos e a realização de provas, conforme acima especificado.

3.0. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

3.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

3.2. Tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

3.3. Tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observando o disposto no artigo 45 da Resolução nº 02/2010;

3.4. Tiver a maior idade;

3.5. Permanecendo, ainda, o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso;

3.6. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.

4.0. Conforme dispõe a medida provisória nº 1554-12/97, que alterou a Lei nº 8745/93, poderão ser contratados servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Município, desde que o contratado não ocupe cargo de magistério de que trata a lei 7596/87 (PUCRCE), observada a compatibilidade de horários e de cargos.

4.1. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei 8745/93 poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

5.0. A admissão far-se-á no limite das vagas de cada processo seletivo constante deste edital, em regime de 40 horas semanais, segundo a Lei Nº 8745 de 09.12.93.

6.0. A remuneração mensal bruta do Professor Substituto será de R\$ 2.130,33 (dois mil cento e trinta reais e cinquenta e trinta e três centavos).

7.0. No ato da inscrição, o candidato receberá cópia deste edital, da Resolução 15/91 do Conselho Universitário, naquilo que couber, dos artigos do Regimento Geral da UFMG que dispõem sobre a admissão de docentes e da Lei 8.745/93 e cópia da Orientação Normativa Nº 5, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

EDITAL Nº 30, DE 13 DE JANEIRO DE 2012 PROCESSO SELETIVO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais torna público que, consoante os prazos abaixo especificados, contados a partir da publicação deste Edital, serão recebidas as inscrições de candidatos ao processo seletivo para preenchimento de vagas de PROFESSOR SUBSTITUTO, a serem lotados nesta Universidade, de acordo com a seguinte distribuição:

UNIDADE: Escola de Enfermagem. Departamento de Enfermagem Aplicada: 01 (uma) vaga. Áreas de conhecimento: Administração em Enfermagem e Enfermagem Psiquiátrica. Titulação: Graduação em Enfermagem. Forma de seleção: análise do curriculum vitae e entrevista. Data da seleção: até 15 (quinze) dias após o encerramento das inscrições. Prazo de inscrição: 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Edital. Prazo de validade do concurso: 06 (seis) meses prorrogáveis uma única vez por igual período.

1.0. As inscrições serão feitas na Secretaria do Departamento a que se destina a vaga, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, pelo interessado ou por procuração.

1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos: I) Carteira de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado; se, estrangeiro deverá comprovar ser portador do visto pertinente; II) a) prova de quitação com a justiça eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, quando couber; III) declaração de que está apto a comprovar a titulação exigida no ato da assinatura do contrato; IV) uma relação de títulos e três exemplares do "Curriculum Vitae", abrangendo: a) graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento (título obtido em instituição estrangeira, será suficiente a comprovação de seu reconhecimento ou revalidação por universidade pública); b) experiência docente; c) experiência científica, técnica ou artística; d) experiência em administração acadêmica; e) publicações; f) distinção obtida em reconhecimento de atividade intelectual relevante; V) declaração de não possuir participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou, ainda, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

1.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público, com cédula de identidade com visto temporário, entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade, com visto permanente, ou, no mínimo, o visto temporário, "item V", com prazo de validade compatível. Neste caso, deverá ser exigida do docente, no prazo de 30 dias, a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do concurso público, bem como fica dispensado da exigência contida no subitem 1.1.a. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente.

2.0. Cada processo seletivo compreenderá o julgamento de títulos e a realização de provas, conforme acima especificado.

3.0. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

3.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerada para esse fim, a data de realização das provas;

3.2. Tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

3.3. Tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observando o disposto no artigo 45 da Resolução nº 02/2010.

3.4. Tiver a maior idade;

3.5. Permanecendo, ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso;

3.6. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.

4.0. Conforme dispõe a medida provisória nº 1554-12/97, que alterou a Lei nº 8745/93, poderão ser contratados servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Município, desde que o contratado não ocupe cargo de magistério de que trata a lei 7596/87 (PUCRCE), observada a compatibilidade de horários e de cargos.

4.1. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei 8745/93 poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

5.0. A admissão far-se-á no limite das vagas do processo seletivo constante deste edital, em regime de 20 horas semanais e segundo a Lei Nº 8745 de 09.12.93.

6.0. A remuneração mensal bruta do Professor Substituto será de R\$ 1.536,46 (um mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos).

7.0. No ato da inscrição, o candidato receberá cópia deste edital, da Resolução 15/91 do Conselho Universitário, naquilo que couber, dos artigos do Regimento Geral da UFMG que dispõem sobre a admissão de docentes e da Lei 8.745/93 e cópia da Orientação Normativa Nº 5, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

ESCOLA DE ENGENHARIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Proc. 23072.049078/2011-45 - Contrato nº 124/11-00, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04 e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ/MF nº 18.720.938/0001-41. Objeto: Dar apoio ao Projeto Curso de Especialização em Engenharia de Sistemas Elétricos de Potência. Valor estimado: R\$ 480.000,00. Início da vigência: 13 de Janeiro de 2012. Fim de Vigência: 12 de Janeiro de 2014. Nome e cargos dos signatários: Prof. Benjamim Rodrigues de Menezes - Diretor da Escola de Engenharia/UFMG, Prof. Marco Aurélio Crocco Afonso - Presidente da FUNDEP.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Processo nº 23072.049078/2011-45 - Justifica-se a Contratação da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, com base no art. 1º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, combinado com o inc. XIII, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para dar apoio ao projeto de ensino, denominado: "Curso de Especialização em Engenharia de Sistemas Elétricos de Potência". Declaração de Dispensa em 12/01/2012. Prof. Silvério Visacro Filho - Coordenador do Curso. Ratificação em 12/01/2012. Prof. Benjamim Rodrigues de Menezes - Diretor da Escola de Engenharia/UFMG. Valor estimado: R\$ 480.000,00.

EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Proc. 23072.048324/2009-27 - Contrato nº 071/09-00, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04, e a Fundação Christiano Ottoni - FCO, CNPJ nº 18.218.909/0001-86. Objeto: Rescisão do Contrato nº 071/09-00, visando a prestação de serviços de apoio ao Projeto "Curso de Especialização em Automação Industrial". Data da assinatura: 11 de Janeiro de 2012. Nome e cargos dos signatários: Prof. Benjamim Rodrigues de Menezes - Diretor da Escola de Engenharia/UFMG, Prof. Samuel Vieira Conceição - Diretor Presidente da FCO.